



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gabinete do Secretário

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda:	MAXWELL XIMENES LOURENÇO
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passes estudantis destinados ao uso no transporte coletivo intermunicipal urbano dos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação, Pós-Graduação e Técnico Profissionalizante, nas linhas Elói Mendes x Varginha e Elói Mendes x Alfenas, conforme especificações e quantitativos definidos neste projeto.
Quantidade:	Conforme Termo de Referencia
Unidade de medida:	Unidade

3. Justificativa	
<p>A iniciativa encontra-se em consonância com as diretrizes estratégicas da gestão municipal, que prioriza a promoção do acesso à educação e a equidade no atendimento às necessidades da população. Ao viabilizar o transporte gratuito para estudantes do ensino superior e técnico, o Município de Elói Mendes reafirma seu compromisso com a formação educacional, o desenvolvimento humano e a valorização do capital intelectual local, contribuindo diretamente para o progresso social e econômico da região.</p> <p>Cumprir destacar que a Educação é direito social fundamental assegurado pela Constituição Federal, sendo dever do Estado garantir sua efetividade. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu artigo 10, estabelece a responsabilidade do Estado quanto ao transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino. No âmbito municipal, visando promover a continuidade do processo educativo e ampliar o acesso ao ensino superior presencial (modalidade não ofertada no Município) foram instituídas as Leis Municipais nº 84, de 06 de abril de 1990, e nº 127, de 21 de setembro de 1990, que</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gabinete do Secretário

asseguram o transporte gratuito aos estudantes que frequentam instituições de ensino nas cidades de Varginha/MG e Alfenas/MG.

O transporte dos educandos constitui instrumento essencial para o desenvolvimento educacional e social, uma vez que o acesso às instituições de ensino exige deslocamento diário, o qual deve ocorrer de forma segura, confortável e economicamente viável. Assim, para garantir a igualdade de oportunidades e assegurar o efetivo acesso ao ensino superior e técnico presencial aos estudantes residentes no Município, torna-se imprescindível a disponibilização de transporte adequado.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional própria suficiente para atender integralmente à demanda existente, razão pela qual se faz necessária a contratação da empresa SC MINAS TRANSPORTES LTDA. A referida contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, em razão da inviabilidade jurídica de competição, considerando que a empresa detém concessão exclusiva das linhas regulares compatíveis com os itinerários necessários ao transporte dos estudantes, conforme comprovado pelas declarações de exclusividade acostadas aos autos.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passes estudantis nas rotas previamente definidas pela Secretaria solicitante, assegurando a continuidade, regularidade e qualidade do acesso à educação superior e técnica aos munícipes, em observância aos princípios da legalidade, interesse público e eficiência administrativa.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 800.004,40

5. Indicação da dotação orçamentária

238 – Fonte: 1.500.99

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 19/01/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta () Média () Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gabinete do Secretário

8. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027.

ELÓI MENDES, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

MAXWELL XIMENES LOURENÇO

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de passes estudantis destinados ao transporte coletivo intermunicipal urbano dos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação e técnico profissionalizante, devidamente cadastrados junto ao Município.

A medida se faz necessária para assegurar a continuidade do acesso dos estudantes às instituições de ensino localizadas em outros municípios, considerando que o deslocamento diário é condição indispensável para a frequência e permanência nos cursos. O fornecimento dos passes estudantis constitui solução mais viável e eficiente para atendimento da demanda, garantindo economicidade, regularidade e segurança no transporte dos educandos.

Destaca-se que o Município não dispõe de meios próprios suficientes para realizar diretamente o transporte intermunicipal, o que torna imprescindível a contratação de empresa que opere regularmente as linhas necessárias ao atendimento dos estudantes. Assim, a formalização da contratação visa assegurar o pleno exercício do direito à educação, promovendo igualdade de oportunidades e contribuindo para o desenvolvimento educacional e social dos municípios.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os itens devem obedecer às seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

- **Regularidade Jurídica e Fiscal**

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como entender a todas as exigências previstas na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

- **Concessão ou Autorização para Operação das Linhas**

A contratada deverá possuir concessão, permissão ou autorização legal para exploração do transporte coletivo intermunicipal urbano nas linhas Elói Mendes x Varginha e Elói Mendes x Alfenas, comprovando a regularidade da operação junto aos órgãos competentes.

- **Exclusividade de Operação (quando aplicável)**

Deverá ser apresentada documentação que comprove a exclusividade na operação das linhas compatíveis com o objeto da contratação, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

- **Fornecimento de Passes estudantis**

A empresa deverá fornecer passes estudantis em quantidade suficiente para atender os estudantes regularmente cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estimados no processo.

- **Regularidade e Continuidade do Serviço**

O serviço de transporte deverá ser prestado de forma contínua, regular e eficiente, respeitando os horários estabelecidos e garantindo a frequência necessária ao atendimento da demanda estudantil.

- **Segurança e Qualidade do Transporte**

A contratada deverá assegurar que os veículos utilizados atendam às normas de segurança, manutenção, conforto e acessibilidade previstas na legislação de trânsito e nas normas dos órgãos reguladores.

- **Sistema de Controle e Fiscalização**

A empresa deverá disponibilizar mecanismo adequado para controle e comprovação da utilização dos passes estudantis, possibilitando à Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

- **Responsabilidade pela Execução do Serviço**

A contratada será integralmente responsável pela execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

- **Adequação às Normas Administrativas**

Deverá observar todas as cláusulas contratuais, prazos, condições de pagamento e demais disposições estabelecidas no instrumento contratual.

- **Mão de Obra – Motoristas**

Os motoristas que conduzirão os veículos são recrutados sob rigoroso processo de seleção e são periodicamente treinados em: Atendimento ao Cliente, Mecânica Básica, Direção Defensiva, e Direção Econômica. P4eriodicamente são submetidos a exame médico para atestar sua plena aptidão.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Passe Estudantil Elói Mendes x Varginha (ida)	UNIDADE	28.472	R\$ 7,85	R\$ 223.505,20
2	Passe Estudantil Varginha x Elói Mendes (volta)	UNIDADE	28.472	R\$ 11,85	R\$ 337.393,20
3	Passe Estudantil Elói Mendes x Alfenas (ida)	UNIDADE	5.693	R\$ 19,08	R\$ 108.622,44
4	Passe Estudantil Alfenas x Elói Mendes (volta)	UNIDADE	5.693	R\$ 22,92	R\$ 130.483,56
VALOR TOTAL					R\$ 800.004,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis fornecedores aptos à prestação do serviço de transporte coletivo intermunicipal urbano nas linhas Elói Mendes x Varginha e Elói Mendes x Alfenas, destinadas ao atendimento dos estudantes regularmente cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação.

Verificou-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional própria suficiente para atender integralmente à demanda existente, especialmente por se tratar de transporte intermunicipal, cuja operação depende de concessão ou autorização específica do órgão regulador competente.

No âmbito da análise mercadológica, constatou-se que a empresa SC MINAS TRANSPORTES LTDA. É a única detentora de concessão regular para exploração das referidas linhas intermunicipais compatíveis com os itinerários necessários ao transporte dos estudantes. Tal condição foi comprovada por meio das declarações de exclusividade e demais documentos oficiais acostados ao processo administrativo.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço público delegado mediante concessão, a exploração das linhas é restrita à empresa concessionária, não havendo possibilidade jurídica de competição para o objeto pretendido. Assim, não se identificaram alternativas viáveis no mercado que pudessem atender à demanda nas mesmas condições de regularidade, legalidade e abrangência territorial.

Ademais, destaca-se que a contratação revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que a empresa concessionária disponibiliza aplicativo próprio que permite à Secretaria de Educação o acompanhamento e o controle da utilização dos passes concedidos. Tal ferramenta possibilita o monitoramento em tempo real, a fiscalização da correta destinação dos benefícios e a geração de relatórios gerenciais, assegurando maior transparência, eficiência na gestão dos recursos públicos e controle administrativo sobre a execução do serviço.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, uma vez que somente a empresa concessionária das linhas pode executar regularmente o serviço pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de passes estudantis destinados ao transporte coletivo intermunicipal urbano dos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação, Pós-Graduação e Técnico Profissionalizante, devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Educação, nas linhas Elói Mendes x Varginha e Elói Mendes x Alfenas.

A contratação abrange o fornecimento contínuo e mensal de passes estudantis, em quantitativos compatíveis com o número de alunos beneficiários, garantindo-lhes o deslocamento diário de ida e volta às instituições de ensino. A operacionalização ocorrerá por meio da disponibilização de créditos, bilhetes ou outro meio de acesso ao transporte adotado pela empresa concessionária, conforme sistema vigente.

A solução contempla:

- A disponibilização regular dos passes estudantis durante o período letivo;
- A utilização das linhas intermunicipais regulares compatíveis com os itinerários necessários;
- A observância aos horários estabelecidos pela concessionária, garantindo compatibilidade com os turnos acadêmicos;
- A manutenção das condições adequadas de segurança, conforto e regularidade do serviço;
- O controle e acompanhamento da utilização dos passes pela Secretaria Municipal de Educação, com base no cadastro atualizado dos estudantes beneficiários.

Considerando que o Município não dispõe de frota própria nem de autorização legal para operar transporte coletivo intermunicipal, e que a exploração das referidas linhas depende de concessão específica, a contratação da empresa detentora da concessão configura-se como a solução mais adequada, eficiente e juridicamente viável para atender à demanda.

Dessa forma, a solução proposta assegura a continuidade do acesso ao ensino superior e técnico presencial aos estudantes do Município, promovendo igualdade de oportunidades, permanência nos cursos e desenvolvimento educacional e social, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, no presente caso, não se mostra possível o parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de passes estudantis para utilização em linhas específicas de transporte coletivo intermunicipal urbano (Elói Mendes x Varginha e Elói Mendes x Alfenas), cuja operação é realizada por empresa concessionária exclusiva.

A exploração das referidas linhas depende de concessão pública outorgada pelo órgão competente, sendo a empresa SC MINAS TRANSPORTES LTDA. a única detentora de autorização legal para operar os itinerários necessários ao atendimento da demanda. Dessa forma, não há pluralidade de fornecedores aptos à execução parcial do objeto, restando caracterizada a inviabilidade técnica e jurídica de fracionamento.

Ademais, o eventual parcelamento não ampliaria a competitividade nem traria ganhos econômicos à Administração, podendo, ao contrário, comprometer a padronização do serviço, o controle operacional e a própria execução contratual, uma vez que o transporte deve ocorrer de forma integrada e contínua dentro das mesmas linhas regulares.

Assim, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma integral, tendo em vista a natureza do serviço, a exclusividade da concessão das linhas e a inviabilidade de competição, estando a decisão devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de passes estudantis destinados ao transporte coletivo intermunicipal urbano nas linhas Elói Mendes x Varginha e Elói Mendes x Alfenas tem como finalidade assegurar o acesso regular e contínuo dos estudantes do Município às instituições de ensino superior e técnico profissionalizante.

Com a implementação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia de Acesso à Educação**

Praça do Pretório, nº 305, Bairro: Pretório, CEP: 37110-000, CNPJ: 20.347.225/0001-26, Telefone: (35)3264-5526,
Site: www.eloimendes.mg.gov.br, E-mail: educacao@eloimendes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

Assegurar aos estudantes regularmente cadastrados condições adequadas de deslocamento diário, possibilitando frequência regular às aulas e evitando evasão escolar por dificuldades financeiras relacionadas ao transporte.

- **Promoção da Igualdade de Oportunidades**

Reduzir desigualdades sociais, garantindo que estudantes em situação de vulnerabilidade econômica tenham acesso ao ensino superior e técnico presencial, mesmo quando ofertado em municípios vizinhos.

- **Continuidade do Processo Educacional**

Viabilizar a permanência e conclusão dos cursos pelos alunos beneficiários, contribuindo para a formação acadêmica e profissional da população local.

- **Eficiência Administrativa**

Atender à demanda de forma organizada, segura e economicamente viável, por meio de contratação formal com empresa concessionária regular das linhas, garantindo previsibilidade orçamentária e controle na execução contratual.

- **Desenvolvimento Social e Econômico do Município**

Contribuir para a qualificação da mão de obra local, fortalecimento do capital intelectual e geração de impactos positivos no desenvolvimento econômico e social de Elói Mendes.

- **Regularidade e Segurança no Transporte**

Garantir que o deslocamento dos estudantes ocorra em veículos devidamente autorizados, seguros e em conformidade com as normas vigentes de transporte intermunicipal.

Dessa forma, a contratação visa não apenas suprir uma necessidade operacional de transporte, mas também consolidar uma política pública de incentivo à educação, alinhada ao interesse público e às diretrizes da Administração Municipal.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

Competente da Prefeitura Municipal será realizado o processo licitatório competente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Interrupção ou paralisação temporária do serviço de transporte	Média	Previsão contratual de penalidades; acompanhamento contínuo da execução; comunicação prévia obrigatória em caso de alterações operacionais.
Aumento inesperado no valor das tarifas	Média	Previsão contratual clara quanto aos critérios de reajuste; observância aos atos do órgão regulador; planejamento orçamentário prévio.
Quantitativo de passes insuficiente em razão de aumento da demanda	Média	Atualização periódica do cadastro de estudantes; previsão de margem estimativa no quantitativo contratado; possibilidade de aditamento contratual, nos termos da lei.
Problemas operacionais (atrasos, superlotação ou falhas mecânicas)	Média	Fiscalização da execução contratual; exigência de manutenção preventiva da frota; comunicação formal à empresa para correção imediata.
Uso indevido dos passes estudantis	Baixa	Implantação de sistema de controle e identificação dos beneficiários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

		fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação; exigência de comprovação de matrícula e frequência.
Perda da condição de concessão pela empresa contratada	Baixa	Exigência de comprovação periódica da regularidade da concessão; monitoramento junto ao órgão regulador competente.
Inadimplência contratual por parte da Administração	Baixa	Planejamento orçamentário adequado; reserva de dotação específica; controle rigoroso dos prazos de pagamento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

ELÓI MENDES, 11 DE FEVEREIRO 2026.

VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA
Diretora de Gestão Educacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passes estudantis destinados ao uso no transporte coletivo intermunicipal urbano dos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação, Pós-Graduação e Técnico Profissionalizante, nas linhas Elói Mendes x Varginha e Elói Mendes x Alfenas, conforme especificações e quantitativos definidos neste projeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Passe Estudantil Elói Mendes x Varginha (ida)	UNIDADE	28.472	R\$ 7,85	R\$ 223.505,20
2	Passe Estudantil Varginha x Elói Mendes (volta)	UNIDADE	28.472	R\$ 11,85	R\$ 337.393,20
3	Passe Estudantil Elói Mendes x Alfenas (ida)	UNIDADE	5.693	R\$ 19,08	R\$ 108.622,44
4	Passe Estudantil Alfenas x Elói Mendes (volta)	UNIDADE	5.693	R\$ 22,92	R\$ 130.483,56
			VALOR TOTAL		R\$ 800.004,40

2. VIGÊNCIA

2.1. A duração da vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação? () Não (X) Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento o dever constitucional do Poder Público de promover e assegurar o acesso à educação, direito social fundamental previsto no artigo 6º da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a responsabilidade dos entes federativos na garantia das condições necessárias à efetividade do processo educacional.

No âmbito do Município de Elói Mendes, as Leis Municipais nº 84, de 06 de abril de 1990, e nº 127, de 21 de setembro de 1990, instituíram a concessão de transporte gratuito aos estudantes que frequentam instituições de ensino superior nas cidades de Varginha/MG e Alfenas/MG, como forma de viabilizar a continuidade da formação acadêmica, considerando que o Município não oferta cursos presenciais de ensino superior.

A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento de passes estudantis destinados ao transporte coletivo intermunicipal urbano dos alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação, Pós-Graduação e Técnico Profissionalizante, devidamente cadastrados.

O deslocamento diário dos estudantes até os municípios vizinhos constitui condição indispensável para a frequência às aulas e permanência nos cursos. A ausência de apoio no custeio do transporte pode comprometer o acesso e a continuidade dos estudos, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, resultando em evasão escolar e prejuízos ao desenvolvimento educacional e social do Município.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de frota própria nem de autorização legal para operar transporte coletivo intermunicipal, atividade sujeita à concessão do órgão competente. Assim, mostra-se necessária a contratação da empresa detentora da concessão das linhas Elói Mendes x Varginha e Elói Mendes x Alfenas, configurando-se hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

Dessa forma, a contratação justifica-se como medida indispensável para assegurar a continuidade da política pública municipal de incentivo à educação, garantindo igualdade de oportunidades, permanência dos estudantes nos cursos e promoção do desenvolvimento humano e econômico local, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e finalidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de passes estudantis destinados ao transporte coletivo intermunicipal urbano dos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação, Pós-Graduação e Técnico Profissionalizante, devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Educação, nas linhas Elói Mendes x Varginha e Elói Mendes x Alfenas.

A contratação abrange o fornecimento contínuo e mensal de passes estudantis, em quantitativos compatíveis com o número de alunos beneficiários, garantindo-lhes o deslocamento diário de ida e volta às instituições de ensino. A operacionalização ocorrerá por meio da disponibilização de créditos, bilhetes ou outro meio de acesso ao transporte adotado pela empresa concessionária, conforme sistema vigente.

A solução contempla:

- A disponibilização regular dos passes estudantis durante o período letivo;
- A utilização das linhas intermunicipais regulares compatíveis com os itinerários necessários;
- A observância aos horários estabelecidos pela concessionária, garantindo compatibilidade com os turnos acadêmicos;
- A manutenção das condições adequadas de segurança, conforto e regularidade do serviço;
- O controle e acompanhamento da utilização dos passes pela Secretaria Municipal de Educação, com base no cadastro atualizado dos estudantes beneficiários.

Considerando que o Município não dispõe de frota própria nem de autorização legal para operar transporte coletivo intermunicipal, e que a exploração das referidas linhas depende de concessão específica, a contratação da empresa detentora da concessão configura-se como a solução mais adequada, eficiente e juridicamente viável para atender à demanda.

Dessa forma, a solução proposta assegura a continuidade do acesso ao ensino superior e técnico presencial aos estudantes do Município, promovendo igualdade de oportunidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

permanência nos cursos e desenvolvimento educacional e social, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes da Administração Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os itens devem obedecer às seguintes especificações:

- **Regularidade Jurídica e Fiscal**

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como entender a todas as exigências previstas na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

- **Concessão ou Autorização para Operação das Linhas**

A contratada deverá possuir concessão, permissão ou autorização legal para exploração do transporte coletivo intermunicipal urbano nas linhas Elói Mendes x Varginha e Elói Mendes x Alfenas, comprovando a regularidade da operação junto aos órgãos competentes.

- **Exclusividade de Operação (quando aplicável)**

Deverá ser apresentada documentação que comprove a exclusividade na operação das linhas compatíveis com o objeto da contratação, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

- **Fornecimento de Passes estudantis**

A empresa deverá fornecer passes estudantis em quantidade suficiente para atender os estudantes regularmente cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estimados no processo.

- **Regularidade e Continuidade do Serviço**

O serviço de transporte deverá ser prestado de forma contínua, regular e eficiente, respeitando os horários estabelecidos e garantindo a frequência necessária ao atendimento da demanda estudantil.

- **Segurança e Qualidade do Transporte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

A contratada deverá assegurar que os veículos utilizados atendam às normas de segurança, manutenção, conforto e acessibilidade previstas na legislação de trânsito e nas normas dos órgãos reguladores.

- **Sistema de Controle e Fiscalização**

A empresa deverá disponibilizar mecanismo adequado para controle e comprovação da utilização dos passes estudantis, possibilitando à Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

- **Responsabilidade pela Execução do Serviço**

A contratada será integralmente responsável pela execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da operação.

- **Adequação às Normas Administrativas**

Deverá observar todas as cláusulas contratuais, prazos, condições de pagamento e demais disposições estabelecidas no instrumento contratual.

- **Mão de Obra – Motoristas**

Os motoristas que conduzirão os veículos são recrutados sob rigoroso processo de seleção e são periodicamente treinados em: Atendimento ao Cliente, Mecânica Básica, Direção Defensiva, e Direção Econômica. P4 periodicamente são submetidos a exame médico para atestar sua plena aptidão.

6. ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto dar-se-á por meio da disponibilização de créditos eletrônicos (passes escolares) diretamente no aplicativo próprio da empresa SC MINAS, concessionária responsável pela execução do serviço.

O sistema informatizado da empresa possibilita a inserção e o gerenciamento dos valores destinados aos estudantes beneficiários, permitindo que os créditos sejam vinculados individualmente aos usuários cadastrados. Tal procedimento assegura maior controle, rastreabilidade, transparência e eficiência na operacionalização do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

A disponibilização dos valores ocorrerá mediante a emissão da competente Autorização de Fornecimento (AF), documento que formaliza a liberação dos créditos, observando-se os quantitativos e valores previamente definidos pela Secretaria de Educação.

Esse modelo de entrega garante agilidade na concessão dos passes, segurança na gestão dos recursos públicos e adequado acompanhamento da utilização do benefício pelos estudantes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sr. Marcos Antônio dos Santos, matrícula 6290.

7.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

7.2. Fiscal do contrato:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 6290, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

7.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. Gestor do contrato:

7.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

7.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

7.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

7.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

7.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3.3. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

7.3.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023.

7.3.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição e Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por pagamento de boleto mensal no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

8.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pela Modalidade de INEXIGIBILIDADE.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 800.004,40 (oitocentos mil e quatro reais e quarenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: 238, fonte 1.500.99.

ELÓI MENDES, 11 DE EVEREIRO DE 2026.

VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA
Diretora de Gestão Educacional